



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2024

Objeto: Válvulas para trocas do filtro da estação de tratamento

Justificativa da revogação:

Após nova verificação das especificações necessárias das válvulas a serem trocadas dos filtros da ETA XAVANTES, verificou-se as seguintes questões:

1. Algumas especificações das válvulas estão erradas. Exemplo: tem válvula que está especificada com DN 350mm, mas na verdade é 400mm. Tem válvula que está especificada como Wafer, mas é Flangeada.
2. Conversando com o Thiago, o item do DN 100mm, teríamos que criar dois novos itens.
3. Não há especificação do tipo de atuador (elétrico ou caixa redutora).

Diante disso, o melhor caminho é a revogação, ajuste das especificações e edital e a sua futura publicação.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024

Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saegguaratingueta.1doc.com.br/verificacao/39A2-CC8C-27EE-348A> e informe o código 39A2-CC8C-27EE-348A

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TVO

PMETG		TIPO DE DOCUMENTO		FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	
☒ TVO		☐ TERMO DE VERIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO		☐ FISCALIZAÇÃO DE OFÍCIO	
☐ AIIM		☐ AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA		☐ DEMANDA INICIAL	
☐ AA		☐ AUTO DE APREENSÃO			
☐ IS		☐ INTERDIÇÃO SUMÁRIA			
☐ C		☐ CONSTATAÇÃO			
Nº 0819					
DADOS DO ADMINISTRADO:					
HORÁRIO: 11/00215/01/2024		DATA: 26/01/2024			
NOME/RAZÃO SOCIAL: Luis Carlos Gonçalves		ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Casa de verões			
TELEFONE:		CPF/CNPJ: 69353220653			
ENDEREÇO: Rua Francisco Villa Lobos					
NÚMERO: 1669		BAIRRO: Parque do Sol		CIDADE: GUARATINGUETÁ	ESTADO: SP
CEP: 12518100		IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR:		INSCRIÇÃO:	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:					
Fica a empresa acima qualificada, notificada a providenciar certificado de licenciamento integrado e alvará de funcionamento, junto ao setor de cadastro fiscal no prazo de 30 dias. Prazo prorrogável mediante requerimento fundamentado, estando passível de multa em caso de não cumprimento.					
LEGISLAÇÃO:					
☐ ACORDO ☒ DESACORDO		AMPARO LEGAL: LC 58/2023 - Código Tributário		MATR. FISCAL: 219101	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:		AUTO DE INFRAÇÃO:			
☐ SANAR IRREGULARIDADE		DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: TVO			
☐ COMPARECER NA SECRETARIA		PRAZO: 30			
PRAZO: 30		EM DIA(S) PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU P/ APRESENTAR DEFESA:			
HORA(S):		NÚMERO:			
DIA(S):		PENALIDADE:			
DATA DE VENCIMENTO: 25/01/2024		VALOR:			
		DATA DE VENCIMENTO:			
OS BENS ACIMA FORAM APREENDIDOS POR ESTAREM:					
☐ INADEQUADOS PARA O CONSUMO		☐ APRESENTANDO INDÍCIOS DE DETERIORAÇÃO		☐ OUTROS:	
☐ PREJUDICANDO A CIRCULAÇÃO		☐ PERTUBANDO O SOSSEGO PÚBLICO			
☐ EM DESACORDO COM A ATIVIDADE LICENCIADA		☐ FALTA DE LICENÇA			
DESTINO DOS BENS - DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS, OS PRODUTOS TERÃO O DESTINO ABAIXO ASSINALADO:					
☐ SERÃO INUTILIZADOS					
☐ SERÃO SUBMETIDOS A INSPEÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE					
☐ SERÃO DOADOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
☐ SERÃO DEPOSITADOS NA FISCALIZAÇÃO AGUARDANDO O RESPECTIVO DONO ATÉ O DIA DETERMINADO					
☐ OUTROS (ESPECIFICAR):					
VENCIMENTO DEPÓSITO:					
AGENTE FISCAL:			NOTIFICADO/AUTUADO:		
TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DE ASSINATURA POR PARTE DO ADMINISTRADO)					
1- NOME: MAT. 20557			RG / ENDEREÇO / ETC.		
2- NOME: JUAN			RG / ENDEREÇO / ETC.		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TVO

PMETG		TIPO DE DOCUMENTO		FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	
		☒ TVO TERMO DE VERIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO	☐ FISCALIZAÇÃO DE OFÍCIO	Nº 0819	
		☐ AIIM AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	☐ DEMANDA INICIAL		
		☐ AA AUTO DE APREENSÃO			
		☐ IS INTERDIÇÃO SUMÁRIA			
		☐ C CONSTATAÇÃO			
DADOS DO ADMINISTRADO:					
HORÁRIO:	DATA:	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:			
11/0025/01/20/24	26/01/2024	Casa de vendas			
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
Luis Carlos Gonçalves					
		TELEFONE:	CPF/CNPJ:		
			619353220653		
ENDEREÇO:					
Rua Francisco Velloso Salimão					
NÚMERO:	BAIRRO:	CIDADE:		ESTADO:	
1669	Parque da Sal	GUARATINGUETÁ		SP	
CEP:	IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR:		INSCRIÇÃO:		
12518100					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:					
fica a empresa acima qualificada, notificada a providenciar certificação de licenciamento integral e alvará de funcionamento, junto ao setor de cadastro fiscal no prazo de 30 dias. Prazo prorrogável mediante requerimento fundamentado, estando passível de multa em caso de não cumprimento					
LEGISLAÇÃO:					
☐ ACORDO ☒ DESACORDO		AMPARO LEGAL:		MATR. FISCAL:	
		LC 58/2023 - Código tributário		21910	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:		AUTO DE INFRAÇÃO:			
☐ SANAR IRREGULARIDADE		DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: TVO ☐ AIIM ☐ AA			
☐ COMPARECER NA SECRETARIA		PRAZO: ☐ EM DIA(S) PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU P/ APRESENTAR DEFESA.			
PRAZO:		NÚMERO:			
HORA(S):		PENALIDADE:			
DIA(S): 30					
DATA DE VENCIMENTO:		VALOR:			
25/02/2024		UFESP: - RS: DATA DE VENCIMENTO:			
OS BENS ACIMA FORAM APREENHIDOS POR ESTAREM:					
☐ INADEQUADOS PARA O CONSUMO		☐ APRESENTANDO INDÍCIOS DE DETERIORAÇÃO		☐ OUTROS:	
☐ PREJUDICANDO A CIRCULAÇÃO		☐ PERTUBANDO O SOSSEGO PÚBLICO			
☐ EM DESACORDO COM A ATIVIDADE LICENCIADA		☐ FALTA DE LICENÇA			
DESTINO DOS BENS - DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS, OS PRODUTOS TERÃO O DESTINO ABAIXO ASSINALADO:					
☐ SERÃO INUTILIZADOS					
☐ SERÃO SUBMETIDOS A INSPEÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE					
☐ SERÃO DOADOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
☐ SERÃO DEPOSITADOS NA FISCALIZAÇÃO AGUARDANDO O RESPECTIVO DONO ATÉ O DIA DETERMINADO					
☐ OUTROS (ESPECIFICAR):					
VENCIMENTO DEPÓSITO:					
AGENTE FISCAL:			NOTIFICADO/AUTUADO:		
TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DE ASSINATURA POR PARTE DO ADMINISTRADO)					
1- NOME:			RG / ENDEREÇO / ETC.		
MAT. 20558			JUAN		
2- NOME:			RG / ENDEREÇO / ETC.		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 015/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.D.N.D.D.S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	70	05.240.029.00	JARDIM ESPERANÇA	137.346/2024	236/2024
S A D S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	64	524002800	JARDIM ESPERANÇA	137340/2024	233/2024

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.D.N.D.D.S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	70	05.240.029.00	JARDIM ESPERANÇA	137.346/2024	238/2024
S A D S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	64	524002800	JARDIM ESPERANÇA	137340/2024	234/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.D.N.D.D.S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	70	05.240.029.00	JARDIM ESPERANÇA	137.346/2024	237/2024
S A D S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	64	524002800	JARDIM ESPERANÇA	137340/2024	235/2024

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	31	07.177.023.00	JARDIM BELA VISTA	136.744/2024	87/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	19	07.177.024.00	JARDIM BELA VISTA	136.745/2024	89/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	43	07.177.022.00	JARDIM BELA VISTA	136.746/2024	91/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	55	07.177.021.00	JARDIM BELA VISTA	131.251/2023	93/2024

b) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
--------------	--------------------	--------------	---------------------	--------	----------------	---

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	31	07.177.023.00	JARDIM BELA VISTA	136.744/2024	86/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	19	07.177.024.00	JARDIM BELA VISTA	136.745/2024	88/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	43	07.177.022.00	JARDIM BELA VISTA	136.746/2024	90/2024
H.O.E.I.S.L.	RUA DOUTOR JOSÉ SERAPHIM	55	07.177.021.00	JARDIM BELA VISTA	131.251/2023	92/2024

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 26/01/2024 12:05:54 -0300
Verifique em <https://validar.itg.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 015/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.D.N.D.D.S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	70	05.240.029.00	JARDIM ESPERANÇA	137.346/2024	236/2024
S A D S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	64	524002800	JARDIM ESPERANÇA	137340/2024	233/2024

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiriços ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.D.N.D.D.S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	70	05.240.029.00	JARDIM ESPERANÇA	137.346/2024	238/2024
S A D S	RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	64	524002800	JARDIM ESPERANÇA	137340/2024	234/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA
EDITAL 01/2024 - JANEIRO/2024

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres no ato da inscrição	Vagas
Administração de Empresas e Gestão Empresarial	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Agronomia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Biblioteconomia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social (Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Marketing, Publicidade e Propaganda.)	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Direito	Do 1º ao 6º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônômica	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal
de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Fonoaudiologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Comercial	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Financeira	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão de Produção Industrial	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
História	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Logística	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Museologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Relações Públicas	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Curso - Nível Técnico	Semestres no ato da inscrição	Vagas
Técnico em Segurança do Trabalho	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal
de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO

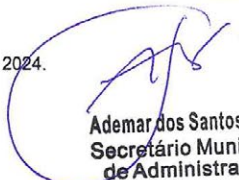


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

II - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	De 26/01/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/02/2024, incluindo sábados, domingos e feriados.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	06/02/2024
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	07/02/2024
Publicação da classificação provisória.	26/02/2024
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/02/2024
Publicação da classificação definitiva.	01/03/2024

Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2024.


Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal
de Administração

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2024

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas		R\$ 850,00
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas		R\$ 650,00

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$30,00 (trinta reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano vigente da publicação do ANEXO I.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.9.7. Residir em uma das cidades pertencentes à sub-região 3, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba: Guaratinguetá, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista, Aparecida, Potim, Roseira, Lorena e Piquete.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (Edital 01/2024 - mês de referência) e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/Anexo I, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

(formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases: 1ª fase: aplicação de uma prova objetiva on-line e 2ª fase: entrevista na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Português (10 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- **Matemática (5 questões)** – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Maior Nota de Matemática
- Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (Edital 01/2024 - mês de referência)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.1.1. **Lista Específica do curso de Direito:** Para os candidatos do curso de Direito haverá duas listas de classificação, sendo que o candidato será classificado pelo semestre e período de aula, conforme declarado em inscrição, sendo:

- 1º Candidatos do 1º e 2º semestre – Matutino.
- 2º Candidatos do 1º e 2º semestre – Noturno.
- 3º Candidatos do 3º e 4º semestre – Matutino.
- 4º Candidatos do 3º e 4º semestre – Noturno.
- 5º Candidatos do 5º e 6º semestre – Matutino.
- 6º Candidatos do 5º e 6º semestre – Noturno.

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. A convocação consistirá em 2 (duas) tentativas de contato telefônico. No 1º (primeiro) dia, e juntamente com o contato telefônico, será enviado um e-mail de convocação que deverá ser confirmado no prazo de 24 horas após o recebimento do e-mail, caso contrário o candidato será considerado **DECLASSIFICADO**, não cabendo recurso. É de responsabilidade do candidato, manter seus contatos atualizados junto ao cadastro do CIEE, sob pena de decadência ao direito da contratação.

7.2.1.1. Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).

7.2.2. A critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderão ser convocados, no mínimo 3 (três) candidatos por vaga, sem limite máximo e respeitada a lista de classificados, os quais poderão ser submetidos a outras formas de avaliações (redação, dinâmica de grupo, entrevista pessoal, etc.), sendo que o candidato não selecionado retornará a lista de classificados na mesma posição.

7.2.3. Cada candidato poderá ser convocado para até 3 (três) entrevistas, caso não seja selecionado em nenhuma das 3 (três), o mesmo será considerado **DECLASSIFICADO** e será excluído deste processo seletivo.

7.2.4. Após aprovação na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 8.5. deste edital, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.taubate@cjee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (**ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**) realizado no ano de sua publicação, podendo o critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, órgão ao



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2024.

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal
de Administração

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.601, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Revoga a Portaria nº 13.598, de 11 de janeiro de 2024.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria nº 13.598, de 11 de janeiro de 2024, que autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor TARCISIO DE GODOY, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, conforme despacho exarado através do Expediente nº 663/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.621, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
02º	FERNANDO HENRIQUE EULÁLIO DOS SANTOS	AGENTE SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.621, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.621, de 22 de janeiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.621, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TERMO DE DESISTÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 20.514.295-3 e inscrito no CPF sob o nº 138.485.638-27, doravante designado "MUNICÍPIO";

GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, Organização da Sociedade Civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Álvares Cabral, 381 - Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº 48.548.184/0001-55, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fernanda Figueiredo Faria Muriano, portadora da cédula de identidade RG nº 7.571.417-6 e inscrita no CPF sob o nº 031.791.658-04, doravante designada "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC";

A Parte acima identificada como OSC, resolve desistir de 50 (cinquenta), das 80 (oitenta) vagas pactuadas no Termo de Colaboração nº 07/2022, firmado em 01 de abril de 2022, consoante a Lei Federal nº 13.109/2014, Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis. A desistência tem como base o fechamento do Projeto Caminhar, que atendia 50 (cinquenta) crianças e adolescentes da área de abrangência do CRAS Vila Paulista.

Por força da presente desistência, a OSC, assume que o Termo de Colaboração acima mencionado será aditado.

E, a OSC, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento de parceria ora citado, assina juntamente à parte



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TERMO DE DESISTÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

designada MUNICÍPIO e as testemunhas, o presente instrumento, lido e achado conforme, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, 30 de dezembro de 2023.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal

FERNANDA FIGUEIREDO FÁRIA MURIANO
Representante Legal

Testemunhas:

1 Camila Pereira Lazarini

RG nº 44.136.455-X
CPF nº 348.730.278-02

2 M^{te}. Luc. S. Ramos Oliveira

RG. nº 176108445
CPF nº 106.435.038-20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TERMO DE DESISTÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

TERMO ADITIVO Nº01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social Sr. MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES e de outro lado, GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, neste ato representado pela Sra. FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO, as partes de comum acordo, decidem pela diminuição das vagas pactuadas, referentes a parceria vigente, aditando assim o Termo de Colaboração ora assinado, com fundamento no artigo 55, inciso I do Decreto Municipal nº 8.313/2017, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a diminuição das vagas destinadas à OSC, referentes ao Termo de Colaboração nº 07/2022. O Termo de Colaboração ora aditado, tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, desenvolvidos por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e passará a atender 30 (trinta) usuários, em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2022 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TERMO DE DESISTÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, seu Cronograma de Desembolso, e demais itens que forem necessários, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados, a partir de 2024, recursos no valor de R\$44.276,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, pagos em parcelas mensais.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.243.0017.2609, 08.243.0017.2587 e 08.243.0017.2610, indicadas no edital de chamamento 02/SMAS/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, inciso I do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

TERMO DE DESISTÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial do município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

Estando assim, certas e ajustadas, assinam as partes, o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, e tudo presentes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2023



MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal

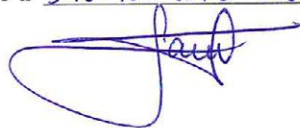


FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO
Representante Legal

Testemunhas:

1. Camila Pereira Lazarini
RG nº 44.136.455-X
CPF nº 348.730.278-02

2. Luís S. Ramos Oliveira
RG. nº 17611.844.5
CPF nº 116.435.038-20





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12.512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122-7200

Portaria Normativa n.º 10.00/001/2024, de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos na SAEG.

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 9.903, de 17 de julho de 2023;

O Diretor Presidente da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte

PORTARIA NORMATIVA

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos públicos na SAEG, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei Federal n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Por se tratar, a SAEG, de empresa estatal integrante da Administração Pública Indireta do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, deverão ser observadas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 9.903, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º A Diretoria Administrativa e Financeira, por intermédio da Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, poderá estabelecer, mediante circular, orientações voltadas à aplicação, na SAEG, das disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 9.903, de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Excepcionalmente, objetivando a regularização da entrega de declaração de bens referente ao ano de 2023 (Ano-Calendário 2022), a Gerência Administrativa e de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para que os agentes públicos da SAEG forneçam a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza até o dia 23/02/2024.

PRESIDÊNCIA

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12.512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122-7200

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Diretor Presidente

PRESIDÊNCIA

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 001/2023– Aquisição de contêineres - CONTRATADA:

– LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 037/2023 – Locação de veículos utilitários pelo período de 36 meses.

CONTRATADO:

LOCADORA DE VEÍCULOS AUTHANA LTDA., no valor total de R\$ 281.837,88



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

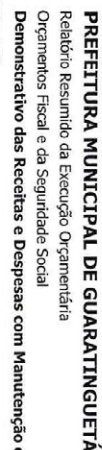
Pregão Eletrônico nº. 038/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de locas e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, lubrificante hidráulico (óleo 68), trocas de filtro de óleo, filtros de diesel e filtros de ar de veículos automotores da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SP,

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. taxa de administração com desconto de 2,5% no valor total, perfazendo R\$ 603.573,75



RECEITAS E DESPESAS



Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2023

GeosIAP - GUARATINGUETA

Página 1 de 4



RECEITAS E DESPESAS



6º Bimestre de 2023





ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

RECEITAS E DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2023

[illegible]

GeosIAP - GUARATINGUETA

Página 3 de 4



ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

RECEITAS E DESPESAS



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2023

Outros Informaões para Controle							
	Dotaão Inicial	Dotaão Atualizada (5)	Despesas Empenhadas At� o Bimestre (6)	% (7)=(6)/2010	Despesas Liquidadas At� o Bimestre (8)	% (9)=(9)/2010	Inscritas em RP n�o Processadas (10)
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICA�O FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.100.017,00	13.984.858,92	13.014.887,39	94,00	11.815.899,89	85,35	1.168.937,50
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUI�O SOCIAL DO SAL�RIO-EDUCA�O		2.062.000,00	4.730.559,75	229,42	4.424.959,75	214,60	305.600,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERA��ES DE CR�DITO	1.893.000,00	15.906.858,92	17.745.397,44	111,56	16.240.859,64	102,10	1.504.537,50
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.993.017,00		144.547.192,10	96,39	140.768.986,41	93,88	3.778.635,65
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	142.206.298,62	149.953.056,33					
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA�O (28 + 43)							
Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Exerc�cias com Recursos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Exerc�cias com Recursos do FUNDEB							
Controle da Disponibilidade Financeira							
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022							
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT� O BIMESTRE							
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT� O BIMESTRE							
48.1 - Oramento do Exerc�cio							
48.2 - Restos a Pagar							
49 - (-) RECEITA DE APLICA�O FINANCEIRA DOS RECURSOS AT� O BIMESTRE							
50 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT� O BIMESTRE							
51 - (-) Aportes							
51.1 - Resenos							
51.2 - Cancela�o Banc�ria							
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							

GeosIAP - GUARATINGUETA


ELISABETH REGINA N. DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

REGIS LEANDRO VASCONCELOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, referente necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos colaboradores. Haja vista, que o objeto da mesma foi considerado **FRACASSADO** em decorrência da empresa(s) participante(s) em sessão eletrônica ter(em) sido considerada(s) inabilitada(s) na fase de habilitação, e não havendo outros licitantes classificados.

Data da Sessão: 09/01/2023 às 09h00.

Edital /Ata de sessão: <https://novobbmnet.com.br/> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, AMPARADO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.784, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 e 5.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE IRÁ PERMITIR A CODESG O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, SEM QUE HAJA NENHUMA INTERRUPÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE ATIVIDADE ESSENCIAL PARA MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO, ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA.

A **CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ**, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.761/0001-71, Inscrição Estadual nº 332.160.177.111, com sede na Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321, Polo Industrial I, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Presidente, GUILHERME SCHINDLER GIGLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.864.976-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.396.838-60, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO por análise de currículo (títulos/experiências profissionais) destinado a contratação temporária de profissionais para os cargos especificados no ANEXO I para compor o Quadro dos Empregados Públicos da CODESG, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto à CODESG - Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

1.2. O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á mediante exame de currículo de títulos/experiências profissionais, de acordo com as peculiaridades da atividade constantes neste edital.

1.3. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa de temporário e excepcional interesse público, em especial às contratações de pessoal para atender essa Empresa Pública Municipal, *condição sine qua a non* para permitir o funcionamento normal dos serviços de coleta municipal, sem que haja nenhuma interrupção, já que realizado 03 (três) concursos públicos anteriores, inclusive um deles em 2023, houve a convocação de todos os aprovados e ainda assim o quadro permanecesse deficitário. No mesmo sentrindo também foi realizado Processo Seletivo no mês de novembro, sendo certo que todos aqueles aprovados no certame já foram convocados e ainda assim não foi possível preencher as vagas necessárias para o exercício desse mister.

- As contratações de profissionais, cujos cargos são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados à população pela CODESG, que se não atendidos atempadamente, entre os quais o serviço de coleta da cidade descontinuará por falta de empregados públicos, enquanto se prepara novamente para efetivação de um novo concurso público.

1.4. O Processo Seletivo a ser realizado em fase única, se destina à seleção a ser feita através da análise curricular de títulos/experiências profissionais, para contratação de até 50 (cinquenta) profissionais, por tempo determinado, para a função de coletor de lixo, conforme indicado no Anexo I, que faz parte deste edital.

1.4.1. As contratações temporárias são de natureza jurídica administrativa, não gerando vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e que estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais empregados públicos da CODESG, no que couber.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

1.5. O prazo de validade da lista classificatória do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesse processo seletivo, valendo para este fim, a publicação da lista de candidatos classificados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá - SP e no site da CODESG, através dos link: www.codesg.net.br. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá e no site da CODESG, através do link: www.codesg.net.br, além da sua publicação em jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à CODESG o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e às possibilidades financeiras.

1.10. As contratações firmadas pela CODESG dos classificados e convocados serão regidas pela CLT, com os mesmos direitos/deveres e vantagens dos empregados públicos efetivos, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, 13º salário e pelo respectivo contrato.

1.11. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função.

1.12. O Processo Seletivo para contratação temporária será regido por este edital e executado por uma Comissão Especial, designada pela Portaria nº 88, de 26 de novembro de 2023.

1.13. A comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos no presente instrumento.

1.14. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.3. A inscrição será realizada no período de **29/01/2024 a 02/02/2024** e de **05 a 09/02/2024**, das 9h00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321, Polo Industrial I, Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150 (Sede da CODESG), mediante a entrega de uma única vez, de Ficha de Inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e em envelope "liso" e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para cada cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

2.4. A ficha de inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da CODESG: www.codesg.net.br, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Atestado de Antecedentes, disponível no site: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx;
- e) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior a publicação deste Edital);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde consta registros de identificação, admissão e demissão ou declaração original de órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2. deste edital, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;
- g) Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos), deverá constar cópias de todas as informações citadas no mesmo, para fim de comprovação da veracidade das informações;
- h) Comprovante de formação profissional do candidato que deverá ser compatível com o cargo pretendido; i) 01 (uma) cópia da ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida, a qual servirá para protocolo.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas.

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou e-mail.

2.10. O protocolo deverá ser realizado em uma única vez através da ficha de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

inscrição (anexo III) ao Processo Seletivo, todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no site da CODESG: www.codesg.net.br.

2.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

2.12.1. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise curricular de títulos/experiências profissionais, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. A CODESG reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única e constará de análise curricular (títulos/experiências profissionais), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para o cargo de coletor de lixo, estão descritos nas tabelas abaixo:

Íte	Discriminação	Nº de	Pontuação
-----	---------------	-------	-----------



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

m		Pontos	Máxima
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido(público/privado), por ano de trabalho.	10	70
02	Experiência comprovada em Serviço Público (em qualquer área), por ano de trabalho, desde que não pontuado no item anterior.	10	20
03	Participação em Curso de Capacitação na coleta e transporte de lixo urbano e outros na área do cargo pretendido, promovidos por órgão público e/ou privado, devidamente comprovados em documentos.	05	10
Pontuação Máxima			100

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

5.2. Serão considerados os títulos/certificados independente da carga horária cursada, desde que seja emitido por empresa idônea e habilitada/credenciada na área e que atenda o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital quanto a atualizações, participações em palestras, aperfeiçoamentos, etc.

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino que comprovam data da realização do curso, carga horária, avaliação/aproveitamento e frequência.

5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador-folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início-dia, mês e ano-e de permanência ou término, se for o caso).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início-dia, mês e ano-e de permanência ou término, se for o caso).

5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente os candidatos que preencherem os quesitos acima até preencher as vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica) desde que atinja pelo menos a pontuação mínima de 05 (cinco) nos itens avaliados para cada cargo.

5.3.1. Até 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo, considerado como reserva técnica, além das vagas destinadas a contratação imediata.

5.3.2. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes dos itens 4.1. ao 4.2.

5.3.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso-Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços (público/privado) na área do cargo pretendido;
- c) Maior pontuação nos títulos de atualização, capacitação, aprimoramentos, etc;
- d) Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada em Serviço Público;
- e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no Diário Oficial da Prefeitura de Guaratinguetá, através do link <https://guaratingueta.sp.gov.br/>, no site da CODESG através do link <https://www.codesg.net.br/>, e no quadro de avisos da CODESG.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (Anexo V).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da CODESG No prazo acima descrito, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de email ou via correios.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.7. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato, e lotados na CODESG de conformidade com a atribuição definida em lei.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site da CODESG - www.codesg.net.br e/ou via telegrama com aviso de recebimento, serão considerados como “desistentes definitivos” quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

b) Ternacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício do emprego público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

g) Atestado de Antecedentes Criminais, disponível no site: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>.

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

a) Cópia do RG-Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;

b) Cópia do CPF/MF;

c) Cópia do Comprovante de Residência-em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Diploma/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;

i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

k) Não possuir antecedente criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

l) Declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 13 da [Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#);

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, terão prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

9.2. As contratações temporárias, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

9.3. Frisa-se que, no momento da contratação, Empregado e Empregador firmarão acordo nos termos do artigo 481 da CLT, com a presente cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o prazo constante no item 9.1, sendo exercido tal direito por qualquer das partes, o qual seguirá as regras e princípios que regem a rescisão dos contrato por prazo indeterminado, isto é, será devido aviso prévio e não outra indenização por rescisão antecipada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental.

10.2. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a CODESG não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.3. A documentação entregue em desacordo ou constatado como inverídico em relação a este edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo. A Comissão exime de qualquer responsabilidade quanto a conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado “eliminado” na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-a mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e nas Experiências Profissionais, conforme disposto nos itens 4.1. ao 4.2. constantes deste edital.

11.5. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.6. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

11.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Guaratinguetá, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME SCHINDLER GIGLI
Data: 26/01/2024 16:23:26-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

GUILHERME SCHINDLER GIGLI
Diretor Presidente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

(CARGO/FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA)

Cargo	Vagas	Reserva Técnica *	EXIGÊNCIA MINIMA	Vencimento dezembro/23
Coletor de Lixo	04	50	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental incompleto. ANÁLISE E DESCRIÇÃO: Coletar resíduos domiciliares e das atividades comerciais das vias e logradouros públicos conforme roteiro estabelecido. Encaminhar o lixo coletado para o aterro sanitário. Carga Horária Semanal: 44 horas	R\$ 1.372,36 + Adicional de Insalubridade no percentual máximo de 40% do salário mínimo vigente. + Cesta Básica



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

*A reserva técnica referente ao emprego público descrito na tabela acima, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes da reserva técnica para o Processo Seletivo poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da CODESG e de acordo com a classificação obtida.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - COLETORES

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
26/01/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/01/2024	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
09/02/2024	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
14/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
15 e 16/02/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
20/02/2024	RESULTADO FINAL
21/02/2024	HOMOLOGAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

Nº DE

INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____

(nome legível)

Data Nasc.: ____/____/____ - Cart. de Identidade nº ____ - Órgão

Expedidor: _____ CPF nº ____ Email _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP. _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

Sexo ____ Estado civil _____ Naturalidade _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 001/2023

Data: ____/____/____.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Assinatura do(a) candidato(a)

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/

Inscrição

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO - COLETORES (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE

INSCRIÇÃO

Candidato

Nome por extenso

Assinatura do(a) candidato(a)

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/

Inscrição

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - COLETORES

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

Fundamentação:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

DECRETO



DECRETO Nº 10.054, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece recomendações de segurança, durante o Carnaval 2024, para o funcionamento do comércio, na Avenida Presidente Vargas e adjacências.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a solicitação do comandante da Polícia Militar de Guaratinguetá, com o intuito de auxiliar nos trabalhos da segurança, durante o Carnaval de 2024, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, no período de 05 a 13 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio de produtos, nas calçadas, bem como a colocação de mesas, cadeiras, balcões e, som voltado para o ambiente externo, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, no período de 05 a 13 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval 2024.

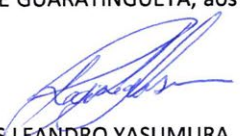
Art. 2º Não será permitida a venda de alimentos e bebidas, para pessoas do ambiente externo ao comércio, em garrafas, copos de vidro, pratos de louças ou em quaisquer embalagens que representem riscos à integridade física, exceto em descartáveis de alumínio, plástico ou papelão.

Art. 3º O evento terá horário de encerramento de sábado a segunda-feira às 2 horas, sendo que as 1h30min, o sistema de som anunciará que som será desligado às 1h45min e as luzes serão desligadas as 2 horas e, na terça-feira, após o desfile da última agremiação.

Art. 4º Observando o disposto nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, os estabelecimentos comerciais nas imediações da Avenida Carnaval deverão obedecer o horário estipulado no Alvará de Funcionamento, em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 10.029, de 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

DECRETO



DECRETO Nº 10.055, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece os valores para a venda de Pontos Ambulantes e Pontos Fixos, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, para o Carnaval 2024.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os valores para venda de Pontos Ambulantes e Pontos Fixos, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, durante o Carnaval 2024, no período de 05 a 13 de fevereiro de 2024, conforme abaixo segue:

- **AMBULANTES:** A atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto, sendo capaz de carregar o produto a ser comercializado em embalagem adequada e portátil, **no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

- **PONTO FIXO:** A atividade pipoca, churros, espetinho, milho verde, máquinas de sorvete, maçã do amor, terão pontos fixos pré-determinados em espaço de no máximo 2x1 metro, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),** e para comércio de churrasco, crepe e cachorro quente, **no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

- **PONTO FIXO COM BARRAS OU "FOOD TRUCK":** A atividade pão com calabresa, pizza, hot-dog, porções, pastel, hambúrguer, outro tipo de alimento, bebidas água, refrigerante, cerveja, vinho e batidas (embalagem plástica), terão pontos fixos pré-determinados em barracas ou "food truck" em espaço de no máximo 5x5 metros, **no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.608, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando à apuração de negligência das funções de servidora.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 05/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando à apuração de negligência das funções de servidora, conforme Ofício nº 1137/23 -SME/GAB/RFP, da Secretaria Municipal de Educação, Processo de Sindicância nº 01/2024, Memo 05/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Mara Stefania Pereira Paiva

Suplentes:

Márcia Cristina dos Reis Florêncio
Pamela Prina Izídio
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.609, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando à apuração de descumprimento de orientação de superior hierárquico.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 06/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando à apuração de descumprimento de orientação de superior hierárquico, conforme Ofício nº 1137/23 -SME/GAB/RFP, da Secretaria Municipal de Educação, Processo de Sindicância nº 02/2024, Memo 06/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Mara Stefania Pereira Paiva

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Márcia Cristina dos Reis Florêncio
Pamela Prina Izídio

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.610, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando à apuração de descumprimento de ordem superior hierárquico.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 07/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando à apuração de descumprimento de ordem de superior hierárquico, conforme Ofício nº 1137/23 -SME/GAB/RFP, da Secretaria Municipal de Educação, Processo de Sindicância nº 03/2024, Memo 07/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Helenice Aparecida da Silva
- 2 – Adriana de Jesus Carvalho
- 3 – Laís Almeida Fukuda

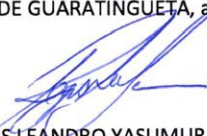
Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Jeferson Salvador de Freitas
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.610, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando à apuração de descumprimento de ordem superior hierárquico.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 07/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando à apuração de descumprimento de ordem de superior hierárquico, conforme Ofício nº 1137/23 -SME/GAB/RFP, da Secretaria Municipal de Educação, Processo de Sindicância nº 03/2024, Memo 07/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Helenice Aparecida da Silva
- 2 – Adriana de Jesus Carvalho
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Jeferson Salvador de Freitas
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.614, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, e à vista das informações, que consta no Memo 02/2024 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, onde figura como autoridade solicitante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo em vista o apurado no Processo Sindicante nº 12/2023, conforme Memo nº 02/2024 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução da Comissão Processante Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Luís Vagner Baesso Silva
- 3 – Francisco Marcondes de Moura Junior

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Pamela Prina Izídio
Rodrigo Ferreira Prado

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.824

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.618, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, e à vista das informações, que consta no Memo 04/2024 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, onde figura como autoridade solicitante a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o apurado no Processo Sindicante nº 31/2023, conforme Memo nº 02/2024 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução da Comissão Processante Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Karina Valença dos Santos Gomes
- 2 – Maria Julia Pires dos Santos
- 3 – Adriana de Jesus Carvalho

Suplentes:

Luís Vagner Baesso
Pamela Prina Izídio
Rodrigo Ferreira Prado

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.